

NOTA OFICIAL 016/2018

A Coordenadora-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2017, no uso de suas atribuições resolve:

- Publicar, por determinação do Dr. Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018, os acórdãos de números 001/2018 e 002/2018 dos respectivos processos julgados na primeira sessão de julgamento da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018, realizada no dia 14 de junho de 2018, às 18h, na Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG.

Programa Minas Esportiva / Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018

Comissão Disciplinar

Acórdão nº 001/2018.

Processo nº 001/2018 - Recurso Ordinário.

Relator: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho.

Data do Julgamento: 14/6/2018.

Presentes:

A) Comissão Disciplinar:

Auditor/Presidente: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Auditor/Vice-Presidente: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho

Auditor: Dr. Reginaldo Luiz Garcia

Procurador: Dr. Victor Leon da Rocha Júnior

Secretaria: Carolina Cecília Baião

B) Partes:

Rodolfo Humberto Calore Neto – Prof. E. E. Frei Levino
Eloy Sartini Ferreira – Representante Escolar da E.E. Elias Jorge Zenum
Israel Souza Pereira – Representante de Execução
Carlos Alberto dos Santos – Coordenador de Execução
José Nicodemos Batista Sousa – Árbitro de xadrez

Recorrente: E.E. Frei Levino.

Recorrido: Coordenação-Geral e Coordenação Técnica-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018, professora Jocelyn Loreine Salvador da Costa Patrocínio Lima e Professor Guilherme Yankous Cicarini.

Modalidade: Xadrez

Partida: E.E. Frei Levino (Monte Belo) X E.E. Elias Jorge Zenum (Campestre)

Relatório:

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pela E.E. Frei Levinol que pleiteia a anulação do estudante-atleta Luiz Henrique dos Santos Leal da competição de xadrez da etapa microrregional da SRE Poços de Caldas, pelo descumprimento do art. 7º, parágrafo 1º do Regulamento Específico do Xadrez. O representante da recorrente, professor Rodolfo Humberto Calore Neto, em sustentação oral pugnou pelo deferimento do seu recurso. Presente o procurador Dr. Victor Leon da Rocha Júnior, ratificou sua manifestação constante de folhas 10 a 15 dos autos. O auditor relator, Dr. Paulo Roberto Agostini Filho, fez um breve relato sobre o processo.

Decisão da Comissão Disciplinar:

Consoante ao voto do relator, que à luz do Regulamento Geral do JEMG/2018 e pelas circunstâncias do fato manifestou-se pela manutenção da decisão exarada pela Coordenação da etapa e ratificada pela Coordenação-Geral e Coordenação Técnica-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade dos votos dos auditores presentes à sessão, pelo não provimento do recurso pela manutenção do resultado e classificação obtida pelo estudante-atleta Luiz Henrique dos Santos Leal.

No tocante aos denunciados, acompanhando entendimento esposado pelo relator, que após sustentação oral do denunciado José Nicodemos Batista Sousa, árbitro, (que solicitou juntada da sua defesa aos autos), bem como defesa escrita dos denunciados Eloy Sartini Ferreira, representante escolar da E.E. Elias Jorge Zenun, Carlos Alberto dos Santos, coordenador de execução, constando-se à revelia e ausência de apresentação da defesa do denunciado Isral Souza Pereira, representante de execução, pugnou pela **ABSOLVIÇÃO** dos denunciados, julgando pelos elementos constantes da defesa dos ora denunciados, considerando **IMPROCEDENTES** os fatos e condutas imputados aos denunciados pelo douto procurador.

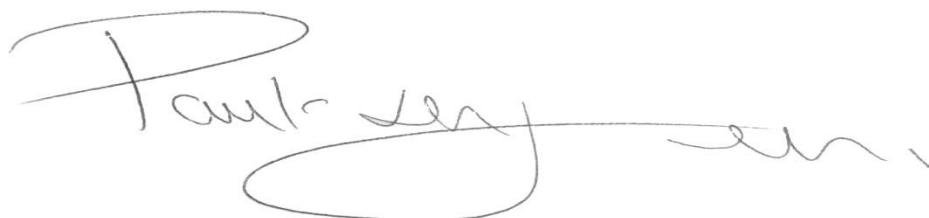
A Comissão Disciplinar, nos termos do voto do relator, decidiu pela **ABSOLVIÇÃO** dos denunciados.

Antes da proclamação do resultado, o auditor presidente apresentou para manifestação do douto procurador e demais auditores, encaminhamento de RECOMENDAÇÃO à Coordenação Técnica-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2018, para inclusão, pela mesma, do estudante-atleta Mateus Rocha, da equipe de Xadrez da E.E. Frei Levino, na etapa regional do JEMG/2018, que será realizada no período de 25 a 30 de junho de 2018, na cidade de Formiga-MG.

Após análise e considerações sobre a proposta, o douto procurador e os auditores Dr. Paulo Roberto Agostini e Dr. Reginaldo Luiz Garcia, manifestaram-se FAVORÁVEIS à mesma, uma vez ressalvadas e garantidas os pressupostos que norteiam o direito esportivo, bem como eventuais problemas de natureza técnica, de prazo e administrativa que possam inviabilizar o atendimento recorrido.

Registre-se, Publique-se, Intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.



Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2018.

Programa Minas Esportiva / Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2018**Comissão Disciplinar**

Acórdão nº 002/2018.

Processo nº 002/2018 - Recurso Ordinário.

Relator: Dr. Reginaldo Luiz Garcia.

Data do Julgamento: 14/6/2018.

Presentes:**A) Comissão Disciplinar**

Auditor/Presidente: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Auditor/Vice-Presidente: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho

Auditor: Dr. Reginaldo Luiz Garcia

Procurador: Dr. Victor Leon da Rocha Júnior

Secretaria: Carolina Cecília Baião

B) Partes

Daniela Aparecida da Silva – Representante da E.E. da Vila Boa Vista

Saulo Smith Goulart Leal – Representante de quadra

Recorrente: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arcos - MG

Recorrido: Coordenação-Geral e Coordenação Técnica-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018, professora Jocelyn Loreine Salvador da Costa Patrocínio Lima e professor Guilherme Yankous Cicarini.

Modalidade: Futsal Feminino - módulo II

Partida: E.E. da Vila Boa Vista (Arcos) X E.E. Professor Pinheiro Campos (Oliveira).

Relatório:

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Arcos-MG, que pleiteia a reconsideração da condenação imposta à escola para permitir que o município de Arcos inscreva-se no próximo JEMG todas as suas equipes, inclusive a equipe de futsal feminino do módulo II. O representante da recorrente Daniel P. Lopes, em sustentação oral, pugnou pelo deferimento do recurso. Presente o procurador, Dr. Victor Leon da Rocha Júnior, ratificou sua manifestação constante de folhas 16 a 20, em relação ao DENUNCIADO Saulo Smith Goulart Leal e retificou sua manifestação em relação à DENUNCIADA Daniela Aparecida da Silva. O auditor relator, Dr. Reginaldo Luiz Garcia, fez um breve relato sobre o processo.

Decisão da Comissão Disciplinar:

Autos vistos e relatados. O duto procurador ratificou sua manifestação pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, bem como pela CONDENAÇÃO dos denunciados Daniela Aparecida de Souza, representante da E.E. da Vila Boa Vista e Saulo Smith Goulart Leal, reservando-se o direito de posterior manifestação após defesa pela recorrente e denunciada Daniela Aparecida de Souza, por meio de sustentação oral pelo Professor Daniel P. Lopes.

Ao término da mesma, o procurador suscitou o uso da palavra para RETIFICAR sua manifestação, pugnando pelo provimento do recurso, bem como pela ABSOLVIÇÃO da denunciada Daniela Aparecida de Souza e RATIFICAR a denúncia em desfavor de Saulo Smith Goulart Leal.

O auditor relator Dr. Reginaldo Luiz Garcia, consoante a manifestação do duto procurador, assim como em face dos argumentos da defesa da recorrente e da denunciada Daniela, proferiu seu voto pelo PROVIMENTO do recurso, garantindo a participação da equipe de futsal feminino módulo II, do município de Arcos, na edição 2019 do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG.

No tocante a denunciada Daniela Aparecida de Souza, proferiu seu voto pela ABSOLVIÇÃO. Em relação ao denunciado Saulo Smith, proferiu seu voto pela suspensão por 180 dias.

Por unanimidade dos votos, a Comissão Disciplinar decidiu pelo PROVIMENTO do recurso e ABSOLVIÇÃO da denunciada Daniela Aparecida de Souza, nos termos do voto do auditor relator.

Por 2 (dois) votos a 1 (um), vencido o auditor relator, decidiu-se pela condenação do denunciado Saulo Smith Goulart Leal nos termos do artigo 117 do Código Disciplinar do JEMG/2018, com pena de suspensão por 30 (trinta) dias.

Registre-se, Publique-se, Intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.



Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018.